



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP  
62790-000

Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 01/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SISU/UNILAB – EDIÇÃO 2024 - INGRESSO NOS SEMESTRES  
2024.1 e 2024.2

**A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab considerando o disposto no Edital MEC nº 22, de 26 de dezembro de 2023, e na Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, torna pública a seleção de estudantes para provimento de 1.142 (mil cento e quarenta e duas) vagas nos cursos de graduação, modalidade presencial, oferecidos pela Unilab para ingresso no período letivo 2024.1 e 2024.2, nos Campus da Liberdade, Campus das Auroras, e Unidade Acadêmica de Palmares, Ceará, e no Campus dos Malês, Bahia, a serem ocupadas por meio do Processo Seletivo SISU/Unilab Edição de 2024.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A seleção de estudantes para ocupação das 1.142 (mil cento e quarenta duas) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Unilab, nos Campus da Liberdade, Campus das Auroras, e Unidade Acadêmica de Palmares, Ceará, e no Campus dos Malês, Bahia, para ingresso no período letivo 2024.1 e 2024.2, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do MEC - SISU/MEC, de que trata este edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos por estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2023.

1.1.1. Serão 690 vagas para o semestre 2024.1 (a divisão das vagas por semestre está disponível no Termo de Adesão SISU 2024);

1.1.2. Serão 452 vagas para o semestre 2024.2 (a divisão das vagas por semestre está disponível no Termo de Adesão SISU 2024);

1.2. Os cursos e o detalhamento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo estão apresentados na tabela I do presente edital.

1.2.1. Para os *campi* do Ceará, serão ofertadas 788 (setecentas e oitenta e oito) vagas para os cursos de:

Administração Pública (Bacharelado)

Agronomia (Bacharelado)

Antropologia (Bacharelado)

Ciências Biológicas (Licenciatura)

Computação e Informática EAD - Polo Redenção (Licenciatura)

Enfermagem (Bacharelado)

Engenharia de Alimentos (Bacharelado)

Engenharia de Computação (Bacharelado)

Engenharia de Energias (Bacharelado)

Farmácia (Bacharelado)

Física (Licenciatura)

Humanidades (Bacharelado)

Letras - Língua Inglesa (Licenciatura)

Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)

Matemática (Licenciatura)

Pedagogia (Licenciatura)

Química (Licenciatura)

Serviço Social (Bacharelado)

1.2.2. Para o *campus* dos Malês, em São Francisco do Conde, na Bahia, serão ofertadas 354 (trezentas e cinquenta e quatro) vagas para os cursos de:

Computação e Informática EAD - Polo Catu (Licenciatura)

Computação e Informática EAD - Polo São Francisco do Conde (Licenciatura)

História (Licenciatura)

Humanidades (Bacharelado)

Letras-Língua Portuguesa (Licenciatura)

Relações Internacionais (Bacharelado)

1.3. Os(as) estudantes interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela Unilab deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da Unilab na Edição SISU/MEC 2024, disponível no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2024-ingresso-2024-1-e-2024-2/>.

1.3.1. O Termo de Adesão da Unilab ao SISU 2024 apresenta as seguintes informações:

- I. Os cursos e turnos participantes do SISU, com os respectivos períodos de ingresso e número de vagas;
- II. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações;
- III. Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos(das) estudantes selecionados(as), inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

1.4. O ingresso aos cursos de graduação da Unilab, através deste edital, dar-se-á no período letivo 2024.1 e 2024.2, com início previsto conforme o calendário universitário <http://www.unilab.edu.br/calendario-academico/>. Acompanhar o referido link constantemente, pois mudanças podem ocorrer durante o processo.

1.5. Compete exclusivamente à(o) estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e suas alterações, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga.

## 2. DO CRONOGRAMA (CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA)

2.1. O cronograma de inscrição, seleção, pré-matrícula da chamada regular e da Lista de Espera do Processo Seletivo Unilab/SISU 2024 obedecerá às datas a seguir discriminadas:

### CRONOGRAMA

<b>INSCRIÇÕES - ETAPA ÚNICA</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
Inscrições dos Candidatos no processo seletivo SISU/MEC 2024	22 de janeiro de 2024	25 de janeiro de 2024
<b>RESULTADOS/MATRÍCULAS</b>		
<b>CHAMADA REGULAR</b>		
Resultado/Calendário de pré-matrícula	30 de janeiro de 2024	
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados	Via formulário eletrônico (Ver item 7.1.)	01 a 07 de fevereiro de 2024
Resultado de Análise	Página da Prograd	09 de fevereiro de 2024
<b>LISTA DE ESPERA</b>		<b>INÍCIO</b>
Manifestação de interesse em participar de Lista de Espera		<b>FIM</b>
		30 de janeiro de 2024
		07 de fevereiro de 2024
Publicação Edital de Lista de Espera Unilab 2024 (Bahia e Ceará)	a partir de 16 de fevereiro de 2024	
<b>BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PcD</b>		
Convocação de Cotistas para as Bancas de	até 20 de fevereiro de	

Heteroidentificação (negros: pardos e pretos) e Bancas de Verificação de Pessoa com Deficiência (PcD)		até 20 de fevereiro de 2024
Realização das bancas (verificação e validação da autodeclaração e verificação da documentação da pessoa com deficiência)		de 26 de fevereiro de 2024 a 1º de março de 2024
Publicação dos resultados dos pareceres das bancas de verificação e validação da autodeclaração (CVVA) pelo SEPIR: <a href="https://unilab.edu.br/sep/ir/">https://unilab.edu.br/sep/ir/</a>		5 de março de 2024
Publicação do resultado de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência pelo NIADI		
Prazo para interposição de recurso		6 e 7 de março de 2024
Análise dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) pela Banca Recursal		de 8 a 15 de março de 2024
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos) - no site do SEPIR: <a href="https://unilab.edu.br/sep/ir/">https://unilab.edu.br/sep/ir/</a> .		Até 21 de março de 2024
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência		
Matrícula nas coordenações	Coordenação do Curso de ingresso	Semestre 2024.1: 21 a 23/05/2024 Semestre 2024.2: 14 a 18/10/2024
PREVISÃO DE INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2024.1: 27 de maio de 2024		
PREVISÃO DE INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2024.2: 21 de outubro de 2024		

2.2. As vagas eventualmente não ocupadas após a chamada regular do processo seletivo serão preenchidas, prioritariamente, por estudantes que constarem da Lista de Espera do SISU 2024, por meio de chamadas conforme normas estabelecidas em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2024-ingresso-2024-1-e-2024-2/>.

2.2.1. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no item 2.3 deverão ser definidos em edital próprio da Unilab, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

2.2.2. A Unilab poderá convocar os(as) estudantes constantes em lista de espera para manifestação presencial de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, definindo os procedimentos e prazos em edital próprio.

2.3. A Lista de Espera do SISU será disponibilizada às instituições participantes com a classificação dos(as) estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no Enem, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 22 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos de 25 de janeiro de 2024, observado o horário

oficial de Brasília-DF.

3.2. No ano de 2024, o processo seletivo do Sisu será constituído de 1 (uma) única etapa de inscrições de CANDIDATOS às vagas ofertadas pelas instituições participantes.

3.2.1. Na edição do processo seletivo do Sisu de 2024 serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o Termos de Adesão emitido.

3.2.2. No caso das vagas ofertadas cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre serão aplicadas as seguintes regras:

I - as vagas serão preenchidas pelas instituições exclusivamente segundo a ordem de classificação dos CANDIDATOS, de acordo com as notas obtidas no Enem;

II - o CANDIDATO não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre; e

III - a instituição deverá garantir que o CANDIDATO selecionado para uma das vagas do segundo semestre realize a matrícula no período estabelecido neste Edital.

3.3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à edição de 2024 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

3.3.1. O CANDIDATO poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.

3.3.2. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento, devendo inclusive se certificar das opções escolhidas até o término do prazo de inscrição.

3.3.3. Para fins do disposto neste Edital, a classificação no processo seletivo do Sisu será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

3.3.4. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no processo seletivo de que trata este Edital.

3.4. Poderá concorrer às vagas descritas na tabela I do presente edital, o(a) candidato(a) que atender no todo aos seguintes requisitos:

I. Ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente; e

## II. Ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio em 2023.

3.4.1. O(A) candidato(a) que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o certificado de conclusão do ensino médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na Unilab.

3.5. O(A) estudante deverá efetuar sua inscrição no SISU, especificando:

I. Em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição, local de oferta, curso, turno;

II. A modalidade de concorrência, conforme o disposto no item 3.6 deste edital.

3.5.1. É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3.6. Ao se inscrever no processo seletivo do SISU, o(a) candidato(a) deverá optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, observada a regulamentação em vigor; ou

b) às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do(da) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

3.8. A inscrição do(da) estudante no processo seletivo SISU/Unilab 2024 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2023, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

3.9. A inscrição do(da) candidato(a) no processo seletivo SISU/Unilab 2024 implica na concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição, no edital do MEC, bem como neste edital disponibilizado no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2024-ingresso-2024-1-e-2024-2/>.

3.10. Os candidatos(as) selecionados para o curso de Licenciatura em Computação e Informática (EaD) deverão apresentar, no ato da pré-matrícula, comprovante de endereço em um dos municípios relacionados abaixo (ver item 7.1 - II - vi):

a) Pólo de Redenção: Redenção, Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Fortaleza,

Eusébio, Maranguape, Maracanaú, Guaiúba, Pacatuba, Itaitinga, Horizonte, Pacajus, Chorozinho.

b) Pólo dos Malês (São Francisco do Conde): São Francisco do Conde, Candeias, Madre de Deus, Amélia Rodrigues, Santo Amaro, Saubara, Camaçari, Simões Filho, Lauro de Freitas, Salvador.

c) Pólo de Catu: Catu, Alagoinhas, Pojuca, Mata de São João, São Sebastião do Passé, Dias D'Ávila, Araçás, Terra Nova.

#### 4. DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

4.1. Do total das vagas definidas no item 1.1 deste edital, em cada curso, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) será destinado aos(às) candidatos(as) que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas na modalidade ação afirmativa, em atendimento à Lei Nº 12.711/2012 e suas alterações, ao decreto Nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa Nº 1.117/2018.

I. 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 4.1 serão destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo vigente.

II. Considerando as vagas ofertadas no Estado da Bahia, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e deficientes na população do Estado da Bahia, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III. Considerando as vagas ofertadas no estado do Ceará, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e deficientes na população do Estado do Ceará, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

4.1.1. O total de vagas de cada curso em cada modalidade está definido na tabela I.

4.1.2. As vagas serão remanejadas conforme a ordem disposta no quadro a seguir, em conformidade com o art. 3º da lei n.º. 12.711/2012 (Redação dada pela Lei N. 14.723/2023):

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LB_EP	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LB_EP	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LB_EP	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_Q	LI_PCD	LB_EP	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_PCD	LB_EP	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LB_EP	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LB_EP	AC

4.2. Poderá candidatar-se às vagas de ação afirmativa o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II. Para aplicação do disposto neste item, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os(as) estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou filantrópicas.

IV. O não cumprimento das exigências dispostas neste item implicará perda da vaga na UNILAB.

4.3. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a nota final para os(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.3.1. O(A) candidato(a) convocado para a chamada regular prevista neste edital, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, a condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública por meio do histórico do ensino médio ou por meio de termo autodeclaratório quando não for possível comprovar mediante histórico.

## **CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.4. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

4.4.1. A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.4.2. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/niadi/>

## **COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

4.5. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas (pretos e pardos) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório e presencial a uma Comissão de Verificação e validação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação), em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Serviço de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB).

4.5.1. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/sepir/>.

4.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para pretos e pardos, observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, sendo excluído o critério de ancestralidade/ ascendência para a validação.

4.7. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.8. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

## **5. DA CHAMADA REGULAR**

5.1. O processo seletivo do SISU referente à edição de 2024 será constituído de 1 (uma) chamada regular.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. O resultado da chamada regular será divulgado no dia 30 de janeiro de 2024.

6.2. O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SISU, no endereço eletrônico <https://acesounico.mec.gov.br/sisu> ou no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2024-ingresso-2024-1-e-2024-2/>.

6.3. A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios em caso de empate de notas:

I - maior nota na Redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do edital MEC nº 22, de 26 de dezembro de 2023.

6.5. O CANDIDATO será selecionado em apenas uma de suas opções, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção

## 7. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA

7.1. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

**a) Pré-matrícula: a pré-matrícula será realizada em data e horário de maneira virtual por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado, nas datas estabelecidas em cronograma e calendário a ser publicado no site a seguir: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2024-ingresso-2024-1-e-2024-2/>.**

I. Todos os(as) candidatos(as) deverão preencher os formulários indicados abaixo e disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema :

i. Termo de Ciência;

ii. Ficha de Pré-matrícula/Pesquisa Censo.

II. Além dos documentos do inciso I - item 7.1 a, os interessados deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada, de acordo com o exigido na

modalidade escolhida. A documentação necessária pode ser visualizada no anexo I do edital publicado no site da Prograd e, também no link: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2024-ingresso-2024-1-e-2024-2/>.

- i. Documentação básica para todas as modalidades;
- ii. Documentação de renda, para modalidades **LB - PPI, LB - Q, LB - PCD, LB - EP** (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);
- iii. Documentação que confirme a condição de pessoa com deficiência para modalidades **LB - PCD e LI - PCD** (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);
- iv. Autodeclaração da condição de preto, pardo e indígena para as modalidades **LB - PPI e LI- PPI** (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
- v. Autodeclaração de que não cursou nenhum ano do ensino médio em escola particular para todas as cotas e para candidatos(as) que solicitaram bonificação.
- vi. para candidatos ingressantes no curso em Licenciatura em Computação e Informática (EaD): enviar comprovante de residência nos municípios listados no ponto 3.10 em nome próprio ou comprovante em nome de terceiro mais declaração do terceiro atestando que o(a) candidato(a) reside no mesmo recinto.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do(da) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato da pré- matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

IV. Todos os dados da documentação inserida no sistema devem ser idênticas as informações contidas no documento original, de forma legível, para não acarretar indeferimento da pré-matrícula. Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados.

V. INFORMAMOS QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL. NO ENTANTO A UNILAB SE RESERVA O DIREITO DE SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA (ORIGINAL E CÓPIA) DE QUALQUER CANDIDATO(a) A QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

VI. 8.3. A Unilab não se responsabilizará por pré-matrícula realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

**b) Matrícula Curricular: a matrícula curricular será realizada presencialmente nas coordenações de curso, nas datas e horários a serem comunicados aos(às) candidatos(as) pré-matriculados(as). É responsabilidade do interessado estar atento aos informes para manter-se atualizado.**

7.1.1. No caso de impedimento de realização de pré-matrícula por parte do(da) candidato(a), o(a) representante legal do(da) mesmo(a), constituído por meio de procuração, fará a pré-matrícula nos termos do item 7.1, e fará o upload (.pdf) da:

I. Procuração, (modelo anexo II) em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;

II. Documento de identidade;

III. Documentação do(da) candidato(da) necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I;

7.1.2 O(a) candidato(a) menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor/a legalmente instituído/a, considerando o que consta em documentação de identificação oficial do(da) candidato(a) e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser exigida, além da documentação de pré-matrícula do(da) candidato(a), fotocópia de documento de identidade com foto e CPF do(da) representante.

7.1.3. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula pelo(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no calendário de pré-matrícula.

7.1.4. Para efetuar a pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar/inserir no sistema eletrônico documentação exigida conforme o anexo I deste edital, no período previsto em calendário para pré-matrícula que será publicado no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2024-ingresso-2024-1-e-2024-2/>.

## **PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

### **(COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA - RESERVA DE VAGA (AC/B, LB - PPI, LB - Q, LB - PCD, LB - EP , LI - PPI, LI - Q, LI - PCD, LI - EP)**

7.2. Com relação à documentação comprobatória para pré-matrícula de candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, conforme itens 4.1 e 4.2 deste edital, levar-se-á em consideração a documentação descrita no anexo I e os termos a seguir.

I. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 4.2 dar-se-á mediante apresentação do histórico escolar do ensino médio.

II. A comprovação dar-se-á mediante histórico escolar do ensino médio e autodeclaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública (anexo IV), no

caso do(a) candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 4.2 dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou secretaria de educação, conforme o caso.

**PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

**(COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO - RESERVA DE VAGA LB - PPI, LB - Q, LB - PCD, LB - EP)**

7.3. Com relação à documentação comprobatória para pré-matrícula de candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital, levar-se-á em consideração os termos a seguir:

I. A comprovação do disposto no inciso I do item 4.1 dar-se-á por meio de formulário e termo declaratório, preenchido pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

II. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 1.117/2018 e neste edital, considera-se Família ou Composição Familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

III. Os documentos de que trata os incisos I e II (item 7.3), serão rubricados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal e apresentados/anexados ao sistema eletrônico de pré-matrícula.

IV. É de responsabilidade do(da) candidato(a) a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados/anexados ao sistema eletrônico de pré-matrícula.

7.4. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

## **8. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU**

8.1. Para participar da lista de espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> no período de 30 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

8.2. A manifestação de interesse assegura ao(à) estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares. O(a) estudante selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado (Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 que altera a portaria normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012).

8.3. O(a) CANDIDATO(a) somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SISU" (Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 que altera a portaria normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012).

8.4. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. É de responsabilidade do(da) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações; na Portaria 1117, de 01 de novembro de 2018 e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do SISU na internet, no sítio eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e no endereço eletrônico: <https://prograd.unilab.edu.br/sisu-2024-ingresso-2024-1-e-2024-2/>. É vedada, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

9.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

**PROF. DR. THIAGO MOURA DE ARAÚJO**  
**PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**

**TABELA I**

**QUADRO DE VAGAS SISU/UNILAB 2024**

(Por local de oferta, por curso, por modalidade de vaga)

ano letivo 2024

UF	Curso	Turno	AC ou AC/B	LB - PPI	LB - Q	LB - PCD	LB - EP	LI - PPI	LI - Q	LI - PCD	LI - EP	Total
CE	Administração Pública (B)	Integral (M/V)	26	11	1	2	1	10	0	2	1	54
	Agronomia (B)	Integral (M/V)	26	11	1	2	1	10	0	2	1	54
	Antropologia (B)	Noturno	15	6	1	1	1	6	0	1	1	32
	Ciências Biológicas (L)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	6	0	1	1	27
	Computação e Informática (L) Polo: Redenção	EAD	17	7	1	1	1	7	0	1	1	36
	Enfermagem (B)	Integral (M/V)	21	8	1	2	1	8	0	2	1	44
	Engenharia de Alimentos (B)	Integral (M/V)	21	8	1	2	1	8	0	2	1	44
	Engenharia de Computação (B)	Integral (M/V)	8	5	1	1	1	4	0	1	1	22
	Engenharia de Energias (B)	Integral (M/V)	21	8	1	2	1	8	0	2	1	44
	Farmácia (B)	Integral (M/V)	15	6	1	1	1	6	0	1	1	32
	Física (L)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	6	0	1	1	27
	Humanidades (B)	Noturno	88	32	1	5	6	32	0	5	7	176
	Letras - Língua Inglesa (L)	Noturno	21	8	1	2	1	8	0	2	1	44
Letras - Língua Portuguesa (L)	Integral (V/N)	21	8	1	2	1	8	0	2	1	44	

	Matemática (L)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	6	0	1	1	27
	Pedagogia (L)	Noturno	1	3	1	1	1	1	0	1	1	10
	Química (L)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	6	0	1	1	27
	Serviço Social (B)	Integral (M/V)	21	8	1	2	1	8	0	2	1	44
BA	Computação e Informática (L) Polo: Catu	EAD	15	8	1	1	1	8	0	1	1	36
	Computação e Informática (L) Polo: São Francisco do Conde	EAD	15	8	1	1	1	8	0	1	1	36
	História (L)	Noturno	15	8	1	1	1	8	0	1	1	36
	Humanidades (B)	Noturno	88	36	2	4	2	36	1	4	3	176
	Letras - Língua Portuguesa (L)	Integral (M/V/N)	21	9	1	1	1	9	0	1	1	44
	Relações Internacionais (B)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	5	0	1	1	26
-	<b>Total</b>	-	526	228	25	39	30	222	1	39	32	1142

Legenda:

(B) - Bacharelado; (M) - Matutino; (N) - Noturno.

AC: Ampla Concorrência.

AC/B: Candidato (s) de ampla concorrência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino.

LB - PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB - Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB - PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB - EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI - PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI - Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI - PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI - EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 19/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0855729** e o código CRC **548CD114**.

---

**Referência:** Processo nº 23282.014964/2023-16

SEI nº 0855729